



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 431 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 para a Secretaria Municipal de Educação.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acrescentando na lei de 26 de dezembro de 2011.

02	Executivo	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.04	FUNDEB	
12.	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0403	Ensino Fundamental	
12.361.0403.3025	Equipamentos Diversos p/Manutenção Ensino	
4.4.90.52.00-294	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	24.000,00
1.19.00	Transf.FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%	24.000,00

Art. 2º Para acorrer ao crédito autorizado no art. 1º será utilizado, nos termos do artigo 43§1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o recurso oriundo da anulação da seguinte classificação orçamentária, e respectiva fonte de recurso, constantes na lei 422 de 26 de dezembro de 2011:

02	Executivo	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.04	FUNDEB	
12.	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0403	Ensino Fundamental	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

12.361.0403.3025	Equipamentos Diversos p/Manutenção Ensino	
3.3.90.36.00-294	<i>Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</i>	24.000,00
1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%	24.000,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 02 de julho de 2012.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal